



**PORTARIA Nº 13.562, DE 01 DE MARÇO DE 2024**

“Concede licença sem remuneração para tratar de interesses particulares ao servidor Tiago da Silva Caeiro e dá outras providências.”

**ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido ao **Tiago da Silva Caeiro**, servidor público municipal, lotado no cargo de Professor de Ensino Infantil, 22H, R1, Nível IIIE – da Diretoria Municipal da Educação - Anexo I Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, 02 (dois) anos de licença sem remuneração para tratar de interesses particulares, a partir de 04/03/2024, com fundamento no art. 84 da Lei Complementar Municipal nº 2040/2002 e suas alterações.

**Art. 2º** - Deverá o servidor retornar da licença, mesmo antes do prazo de dois anos, caso lhe seja determinado pela autoridade competente por escrito mediante a presença de interesse público, conforme dispõe o art. 87 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02 e suas alterações.

**Art. 3º** - Caberá ao servidor qualificado no Art. 1º, a partir da data 04/03/2024, realizar por escrito a opção prevista no art. 1º §4º da Lei Municipal nº 2730/2015 que alterou a Lei Municipal 2115/2004 e o art. 58, § 3º da Lei Municipal 2115/2004.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Guairá, 01 de março de 2024.

**Antonio Manoel da Silva Junior**  
**Prefeito**

Publicada e Registrada no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guairá, na data supra.

**Nathália Pousa Corrêa Machado**  
**Chefe do Departamento de Atos Normativos**